



# MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração 2017 / 2020

LEI Nº 1831/2020

Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar.

O Povo do Município de Pirapetinga, MG, por seus representantes legais aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar em mais 5% (cinco por cento) da despesa fixada no Orçamento do Município, sem prejuízo da autorização de que se trata o inciso I do art. 5º da Lei nº 1811, de 22 de novembro de 2019, que “Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Pirapetinga para o exercício financeiro de 2020”.

**Art. 2º.** Para atender ao que prescreve o artigo anterior, será utilizado como fonte de recursos o cancelamento parcial das dotações do Orçamento do Município.

**Art. 3º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirapetinga, 13 de novembro de 2020.

  
Enoghalliton de Abreu Arruda  
Prefeito

PUBLICADO NO QUADRO DE  
AVISOS DA PREFEITURA EM:  
13/11/20.

